



4º Encontro Internacional de Política Social
11º Encontro Nacional de Política Social
Tema: Mobilidade do capital e barreiras às migrações:
desafios à Política Social
Vitória (ES, Brasil), 6 a 9 de junho de 2016

Eixo: Mundo do trabalho.

**AS POLÍTICAS PÚBLICAS E O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NO
ESTADO CAPITALISTA CONTEMPORÂNEO**

Magaly Nunes de Gois¹
Ana Cristina Santos Macedo²

Resumo

O presente trabalho visa discutir sobre as transformações do Estado capitalista contemporâneo e os rebatimentos nas políticas públicas e no exercício profissional do assistente social à luz da reestruturação administrativa implementada pelo governo de Sergipe/Brasil, no âmbito do poder executivo. As análises apontam que a implantação do Estado Mínimo e a mercantilização e privatização das políticas públicas vem se consolidando, realidade que dificulta o acesso pelos/as trabalhadores/as aos direitos e altera as condições de trabalho dos assistentes sociais.

Palavras-chave: Estado. Políticas públicas. Serviço social. Sociedade civil. Terceiro setor.

**PUBLIC POLICIES AND SOCIAL WORKER'S LABOUR IN THE STATE
CAPITALIST CONTEMPORARY**

Abstract

This study aims to discuss the transformation of the contemporary capitalist state and repercussions on public policies and the professional practice of social worker based on administrative restructuring implemented by the government of Sergipe / Brazil, under the executive power. The analyzes show that the deployment of Minimal State and the commodification and privatization of public policies has been consolidated, reality that impedes access for workers rights and changes the working conditions of social workers.

Keywords: State. Public policies. Social work. Civil society. Third sector.

1 – DISCUSSÕES INTRODUTÓRIAS

O contexto atual do mundo capitalista, configurado pelo neoliberalismo, financeirização da economia e minimização do Estado, impõe cortes nos gastos sociais; recuo nas políticas sociais, no que tange a universalização do acesso e a qualidade dos serviços prestados; “[...] progressiva mercantilização do atendimento às necessidades sociais, decorrentes da privatização das políticas sociais [...]” (IAMAMOTO, 2009, p.

¹ Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal de Sergipe (UFS), Brasil. Mestre e doutoranda em Educação pela UFS. Professora do Curso de Serviço Social da UFS. Membro do Núcleo de Estudos Transdisciplinares em Educação (NETE) e do grupo de pesquisa Educação e Movimentos Sociais da UFS. Assistente Social da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca (SEAGRI), do estado de Sergipe, Brasil. E-mail: <magalyngois@gmail.com>.

² Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal de Sergipe (UFS) e em Psicologia pela Faculdade Pio Décimo. Especialista em Política Social pela Universidade Federal de Sergipe (UFS). Assistente Social da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca (SEAGRI), do estado de Sergipe, Brasil. E-mail: <acsm_acsm@yahoo.com.br>.

30); transferência de responsabilidades do Estado para o mercado e para a sociedade civil; estabelecimento de uma série de condicionalidades para o acesso as políticas, programas e projetos sociais públicos e; precarização das relações e condições de trabalho de todos/as os/as trabalhadores/as, incluindo os/as assistentes sociais.

Diante desse cenário, o presente trabalho tem por objetivo discutir sobre as transformações do Estado capitalista contemporâneo e os rebatimentos nas políticas públicas e no exercício profissional do assistente social à luz da reestruturação administrativa implementada pelo governo de Sergipe, Brasil, a partir de 2011, no âmbito do poder executivo.

2 – TRANSFORMAÇÕES CONTEMPORÂNEAS NO ÂMBITO DO ESTADO: impactos nas políticas públicas, nas organizações da sociedade civil e no trabalho do assistente social

A partir dos anos 1990, em consequência da lógica neoliberal, vive-se, segundo Raichellis (2009, p. 5-6),

um complexo processo de regressões no âmbito do Estado e da universalização dos direitos, que se contrapõem ao processo de democratização política, econômica e social em nosso país [...] De um lado, observa-se o processo de destituição de direitos que vem no rastro da reforma conservadora do Estado e da economia e que desencadeia um crescente e persistente processo de sucateamento dos serviços públicos, de ofensiva contra os novos direitos consagrados na Constituição de 1988 [...] O que está em curso é o esvaziamento da própria noção de direitos relacionado a uma suposta desnecessidade de tudo que é público e estatal [...]. (RAICHELLIS, 2009, p. 5-6).

Para Alencar (2009, p. 7), essa realidade “[...] ao mesmo tempo em que desresponsabiliza o Estado, responsabiliza os sujeitos sociais pelas respostas às suas necessidades sociais”. Dentre as inovações do Estado e da sociedade surge um “novo” espaço, denominado, por alguns teóricos de terceiro setor e por outros de ‘espaço público, porém privado’, constituído por uma gama de organizações sociais que são convidadas a participarem da gestão pública, que se configura, na maioria das políticas, programas e projetos, na principal condicionalidade para se ter acesso as ações e serviços ofertados.

Segundo Amaral e Cesar (2009, p. 9), “[...] de forma geral, a recorrência à ‘sociedade civil’ está vinculada à necessidade de envolver a sociedade nas ações estatais, conferindo legitimidade aos ajustes e reformas requeridas pelo processo de reestruturação capitalista [...]”. Na realidade de enxugamento do papel do Estado, de cortes nos gastos sociais e de transformações na esfera da produção (reestruturação

produtiva), as condições de trabalho de todos os trabalhadores, inclusive dos assistentes sociais, passam por “[...] intensas mudanças nos processos e nas relações de trabalho, gerando terceirização, subcontratação, trabalho temporário, parcial e de diferentes formas de precarização e informalização das relações de trabalho [...]” (RAICHELIS, 2009, p. 6).

No tocante aos órgãos e empresas públicas prestadoras de serviços de assistência técnica e extensão rural aos/as trabalhadores/as rurais, a exemplo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater) em âmbito nacional e da Empresa de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Sergipe (Pronese) e da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos de Sergipe (Cohidro), estas trabalhavam, até a década de 80, diretamente com as comunidades rurais, contribuindo em todas as etapas inerentes a implantação de investimentos comunitários.

Processo que se inicia com a mobilização e organização das comunidades, para que estas com a assessoria dos/as técnicos/as governamentais identifiquem e priorizem suas demandas; transformem as demandas em projetos e/ou propostas de financiamento; acompanhem a execução dos projetos; assumam a responsabilidade pela operação e manutenção dos investimentos e avaliem os resultados.

Cabe ressaltar que nesse período os/as trabalhadores/as rurais, os sindicatos dos/as trabalhadores/as rurais, as associações de moradores e/ou de desenvolvimento comunitário, os grupos de jovens e de mulheres e as equipes técnicas, participavam de ações e atividades de capacitação direcionadas a formação sócio-política, organização e administração de entidades associativas, elaboração e administração de projetos associativos e produtivos, tendo por referência os princípios e a metodologia da Educação Popular.

A partir da década de 90, as empresas supracitadas se reestruturaram e redirecionam suas estratégias e ações em consonância com a reestruturação do capital e do Estado, transferindo parte de suas responsabilidades e atribuições para as organizações dos/as trabalhadores/as, especificamente as associações comunitárias, as cooperativas e os sindicatos. Para Miranda (2010), a reestruturação provocou decréscimo no crédito rural subsidiado para a pequena produção, desmantelamento e sucateamento da assistência técnica oficial à pequena produção agrícola e a negação do acesso aos direitos.

Segundo Gois (2008, 2010), na década de 1990, as comunidades urbanas e rurais e as associações comunitárias foram “convidadas” a participar como protagonistas nas políticas, programas e projetos sociais, envolvendo-se, diretamente, na execução das ações e atividades.

Estudos realizados sobre as associações comunitárias do estado de Sergipe, Brasil (GOIS, 2008, 2010, BRITO; BRITO, 2007), indicam que a criação e existência destas organizações, seja na cidade e/ou no campo, têm uma vinculação direta com condicionalidades dos programas e projetos implantados pelo Estado; há uma estreita relação com o poder político local e; que essa realidade afasta essas entidades do seu real sentido de existência, a luta pela defesa dos interesses e direitos das comunidades, grupos e associados que representam.

Para Gois (2008, p. 5),

Diversos fatores são responsáveis pelo aumento de número de associações na década de 80, dentre eles o processo de mobilização em prol da democratização da sociedade; a estratégia de operacionalização dos programas e projetos sociais, que prevê a participação e o envolvimento efetivos dos usuários através das associações comunitárias; a transferência de responsabilidades do Estado para a sociedade civil e o processo de descentralização e municipalização das políticas públicas, previstos na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Confirmando as indicações apontadas por Gois, Brito e Brito, Miranda (2010, p. 2014) afirma que a criação das associações no Maranhão ocorreu “[...] através de um processo de imposição de ‘fora para dentro’. Ou apenas formal, sem uma efetiva participação dos moradores, uma espécie de indução de forma subalterna para o processo de associação.”

Essa realidade contribui para o distanciamento dessas organizações das lutas em defesa dos interesses e direitos dos/as trabalhadores/as, envolvimento em projetos distantes da realidade das comunidades, descrédito por parte da sociedade e do Estado e colocação das mesmas no mesmo patamar do Estado, em especial no que diz respeito à má utilização dos recursos públicos e dificuldade de exercício do controle social, mais especificamente da ação de fiscalização, porque elas estão se auto-regulando.

A PRONESE, empresa pública³, da qual fazemos parte como assistentes sociais, criada, em 1984, para executar o Projeto Nordeste⁴, seguindo a lógica e direção

³De 1984 a 2010 a PRONESE era vinculada a Secretaria de Estado do Planejamento (Seplan), atualmente Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (Seplag). Em 2011 vincula-se a Secretaria de

impostas pelo neoliberalismo aos Estados capitalistas, passa a coordenar e executar, a partir de 1996, em estreita parceria com as organizações da classe trabalhadora, mais especificamente as associações comunitárias, por orientação do Banco Mundial (Bird), o Projeto de Combate à Pobreza Rural (PCPR), que se constitui, segundo o Bird, uma rede de proteção aos excluídos dos frutos dos projetos de desenvolvimento capitaneados pelos organismos internacionais multilaterais, coordenadores do capitalismo financeiro mundial.

Considerando que: a negociação e a implementação do PCPR dar-se no marco “[...] da integração do Brasil à ordem econômica mundial, nos anos iniciais da década de 1990, sob os imperativos do capital financeiro e do neoliberalismo, responsáveis pela redefinição das estratégias de acumulação e pela reforma do Estado [...]” (MOTA, 2009, p. 8); os protegidos do PCPR são os/as usuários/as das políticas sociais, famílias em condições de vulnerabilidade social e pessoal, parcela da população trabalhada pelo Serviço Social; a existência de uma série de condicionalidades de acesso e; a determinação de focalizar as ações nas comunidades mais pobres, suas ações pouco alteram o quadro de desigualdade e de exclusão social, além de se traduzir em uma medida de “[...] ajuste econômico e retração das políticas públicas de proteção social, numa conjuntura de crescimento da pobreza, do desemprego [...]” (MOTA, 2009, p. 8).

Segundo Yasbek (2009, p. 15), em contraposição as conquistas constitucionais,

[...] as políticas sociais vêm sendo objeto de um processo de reordenamento, subordinado às políticas de estabilização da economia, [...] que passa pelo apelo à filantropia e à solidariedade da sociedade civil e por programas seletivos e focalizados de combate à pobreza no âmbito do Estado [...].

Dando continuidade ao processo de desmonte dos serviços públicos, iniciado na década de 90 do século XX, e mais especificamente da Pronese, desde 2012, ano de encerramento do PCPR (ação histórica e concebida como carro chefe da empresa) o governo do estado não desenvolve nenhum tipo de ação e/ou medida que justifique a existência da mesma, a exemplo de negociação com governo federal para execução de novos programas e projetos.

Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (Seagri), atualmente Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca, por meio da Lei Estadual nº 7.116/2011.

⁴Implementado no Brasil, no ano de 1985, através do Decreto nº. 91.179/85 era formado por 5 programas: Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural (PAPP); Programa de Desenvolvimento de Pequenos Negócios não Agrícolas; Programa de Irrigação do Nordeste; Programa de Ações de Saúde no Nordeste Rural; Programa de Educação no Meio Rural do Nordeste; Programa de Saneamento Básico no Meio Rural.

Cabe ressaltar que a Pronese, em seus 31 anos, de existência foi responsável pela execução do PAPP; Programa Mundial de Alimentos (PMA) em parceria com a FAO, um dos organismos da ONU; PCPR I e II – 1ª e 2ª Fases; Programa Casa Nova Vida Nova em parceria com Caixa; Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais (Pronat); Programa de Assessoria Técnica, Social e Ambiental à Reforma Agrária (Ates) e Programa Nacional Crédito Fundiário e Combate à Pobreza (PNCF), em parceria com o Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA) e o Banco Mundial.

Em função do encerramento e/ou repasse da gestão de alguns programas e projetos para outras organizações governamentais e/ou para organizações do Terceiro Setor, a atuação da Pronese fica restrita a coordenação do PNCF e parte da equipe técnica, incluindo as assistentes sociais, passam a desenvolver atividades pontuais, realidade utilizada, segundo o governo do estado, para incluir a Pronese na lista de órgãos e empresas públicas a serem extintos, incorporados e/ou fundidos.

A reestruturação do Estado de Sergipe vem sendo gestada desde 2011, ano de extinção e criação de algumas secretarias de estado e de desvinculação da Pronese da Seplan e vinculação à Seagri, conforme determina a Lei Estadual nº 7.116/2011. Em 2013 novos passos são dados por meio de dois Decretos Estaduais: Decreto nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, que dispõe sobre a adoção de medidas para redução dos gastos com custeio e despesas com pessoal no âmbito da Administração Pública Estadual – Poder Executivo e Decreto nº 29.592, de 20 de novembro de 2013 que dispõe sobre a extinção de cargos e o que vieram a vagar no Plano de Cargos e Salários, Funções e Vencimentos ou Salários, do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Estado de Sergipe.

Consolidando a reestruturação, melhor dizendo o desmonte, em janeiro de 2015, a Pronese é incluída no projeto de reestruturação administrativa do Estado, e passa a fazer parte da lista de sete órgãos públicos estaduais que serão fundidos, incorporados, transformados e/ou extintos, sendo três empresas públicas (PRONESE, Empresa Sergipana de Turismo S.A. (EMSETUR) e Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação (EMGETIS)), duas sociedades de economia mista (Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas (CEHOP) e Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe (COHIDRO)) e duas fundações estatais de direito

privado (Fundação Estadual de Saúde (FUNESA) e Fundação de Saúde Parreiras Horta (FSPH)), conforme Art. 1º da Lei nº 7.993/2015, de 19 de janeiro de 2015.

Em março 2015, o governo de Sergipe institui, por meio do decreto nº 29.969, de 10 de março de 2015, a “Comissão Executiva para a implementação e execução das medidas previstas na Lei nº 7.993, de 19 de janeiro de 2015, em relação à Empresa de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Sergipe (PRONESE) e à Empresa Sergipana de Turismo S.A. (EMSETUR).”.

Ressaltamos que o governo do estado apresenta no referido decreto, um conjunto de justificativas para tal ação: diminuição dos gastos com custeio e pessoal; máxima efetividade dos serviços prestados pela Administração Pública Estadual; melhor aproveitamento de entidades da Administração Pública Estadual; situação econômica que atravessa o Estado de Sergipe e o País; necessidade de adoção pelos gestores públicos de medidas de austeridade administrativa e financeira; interesse do governo em otimizar os serviços públicos prestados pelas entidades e moldar a estrutura orgânico-administrativa do Estado de Sergipe (Poder Executivo) a um tamanho compatível com as suas reais necessidades e disponibilidades financeiras.

Todo e qualquer análise sobre as justificativas nos leva, inevitavelmente, a concluir que: essa decisão é fruto da denominada crise do Estado e do capitalismo; faz parte do receituário neoliberal de minimização do tamanho do Estado, traduzido por Estado mínimo para os/as trabalhadores/as e máximo para o capital, corte nos gastos públicos e sociais com sobras de recursos para pagamento da dívida externa, desresponsabilização do Estado para com as políticas públicas e sociais, transferência de responsabilidades históricas e constitucionais do Estado para as organizações dos/as trabalhadores/as e para o mercado, privatização e mercantilização dos serviços públicos e precarização das condições de trabalhos. (BEHRING, 2009; BOSCHETTI, 2008, 2009; SOARES, 2002; MARTINS, 2009; COSTA, 2006).

Em um caminho contrário e radicalmente oposto as justificativas e a afirmação do governo do estado de que “[...] as medidas adotadas não irão prejudicar a qualidade dos serviços públicos prestados à população pelas entidades mencionadas [...]” (SERGIPE, 2015b), o decreto em discussão gera, em um primeiro momento, a extinção das diretorias executivas da Pronese e Emsetur; a nomeação de interventores; a

exoneração dos empregados em cargo comissionado (CC)⁵; insegurança quanto à manutenção dos empregos e a prestação dos serviços a população, especialmente no caso da Pronese, que tinha por missão “Implementar programas e ações voltadas à promoção do desenvolvimento territorial sustentável visando à inclusão pela renda e pelo direito”. Em um segundo momento, a transferência dos empregados da Pronese para a Seagri sem definição de atribuições e responsabilidades bem como de ações e atividades a serem desenvolvidas e entrega da estrutura física para outro órgão público (prédio e parte do mobiliário).

Cabe destacar que o referido decreto também afirma que essas medidas visam garantir a “[...] a transparência das ações administrativas em face da supremacia do interesse público sobre o interesse privado [...]” (SERGIPE, 2015b) e que a grave crise econômica que atravessa o Estado de Sergipe e o Brasil, segundo discurso do governo, é utilizada para justificar a adoção, a partir de outubro de 2014, de pagamento dos salários dos servidores e empregados públicos em duas parcelas⁶; parcelamento do pagamento da segunda parcela do décimo terceiro salário de 2015; alteração da data de pagamento dos salários, de 30 e 31 do mês trabalhado para o dia 11 do mês subsequente, medida adotada a partir de novembro de 2015 e; lançamento, em outubro de 2015, do Plano de Desligamento Incentivado (PDI - 2015).

Com relação ao parcelamento dos salários destacamos: essa forma de pagamento foi adotada pelo governo de Sergipe por seis vezes, duas em 2014 (outubro e dezembro) e quatro em 2015 (julho, agosto, setembro e outubro); foi estabelecido um teto salarial para recebimento dos salários integral (sem parcelamento), em uma variação de R\$ 1.000,00 a R\$ 2.500,00; a primeira parcela, cujo valor foi de R\$ 1.000,00 a R\$ 2.500,00⁷, era paga entre os dias 30 e 31 do mês trabalhado e a segunda, correspondente ao restante do salário, até o quinto dia útil do mês subsequente, para os servidores celetistas e no dia 11, para os servidores estatutários; os servidores das secretarias de Educação e Saúde tiveram seus salários parcelados uma única vez, em função do grande

⁵No serviço público brasileiro há três formas de inserção: concurso público, cessão de servidores/empregados concursados entre os órgãos públicos das três esferas do governo (federal, estadual e municipal) e cargo comissionado, os denominados CC. Esta última forma é altamente vulnerável e precarizadas considerando que os/as trabalhadores/as ficam a mercê dos gestores públicos e, na maioria das vezes, do jogo político eleitoral e não tem nenhuma garantia e manutenção dos empregos, porém muito utilizada por ser interessante para os gestores públicos.

⁶Medida adotada por outros estados brasileiros, a exemplo do Rio Grande do Sul (parcelamento dos salários em 4 (quatro) parcelas), Goiás, Distrito Federal, Pernambuco e Alagoas.

⁷Valores das primeiras parcelas: outubro/ 2014 – R\$ 1.500,00; dezembro/ 2014 – R\$ 1.700,00; julho/2015 – R\$ 2.000,00; agosto/ 2015 – R\$ 2.000,00; setembro/ 2015 – R\$ 2.500,00; outubro/ 2015 – R\$ 1.000,00.

número de servidores, capacidade organizativa dos/as trabalhadores/as dessas secretarias e impactos políticos provocados pela paralisação dos serviços prestados pelas mesmas e; não há registro do parcelamento no contra cheque.

A segunda parcela do décimo terceiro salário foi dividida em seis vezes, cujo pagamento será de janeiro a junho de 2016, porém os servidores que precisaram receber a parcela em seu valor integral no mês dezembro, como historicamente receberam, contraíram um empréstimo consignado (com desconto na folha de pagamento) no Banco do Estado de Sergipe (Banese), por meio de um crédito e de concessão de um abono especial, conforme previsto na Lei nº 8.076/15, Art. 1º e seu parágrafo único,

Art. 1º Fica concedido abono especial, de caráter indenizatório e transitório, aos servidores públicos, ativos e inativos, civis ou militares, e aos empregados públicos da Administração Pública Estadual e aos pensionistas pagos pelo Tesouro do Estado ou pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, que não tenham percebido o valor da Gratificação Natalina a que teriam direito no mês de dezembro de 2015.

Parágrafo Único. O abono especial de que trata o "caput" deste artigo corresponde a um percentual de 12,42% (doze inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) e deve incidir sobre o valor líquido da parcela da Gratificação Natalina que o servidor ativo e inativo, empregado público ou pensionista, tenha a perceber a esse título e será pago em 06 (seis) parcelas, iguais e sucessivas, a partir da remuneração de janeiro de 2016.

Ainda sobre o pagamento da segunda parcela do décimo terceiro registramos algumas questões que são no mínimo interessantes: registro do pagamento integral da segunda parcela décimo terceiro no contra cheque de dezembro de 2015, sem a efetivação do pagamento; os servidores da Funesa, Fundação Hospital de Sergipe (FHS), FspH e os professores receberam, no mês de dezembro, integralmente a segunda parcela do décimo e; os demais trabalhadores da educação não receberam a segunda parcela do décimo terceiro.

No tocante ao PDI, o mesmo tinha por objetivo “[...] promover, de forma socialmente responsável, o desligamento de empregados contemplados no público alvo deste Plano e que atendam a todos os requisitos deste regulamento [...]” (SERGIPE, 2015), ou seja, os/as empregados/as ativos/as de quatro dos sete órgãos públicos estaduais que serão fundidos, incorporados, transformados e/ou extintos, segundo o Art. 1º da Lei nº 7.993/2015, de 19 de janeiro de 2015 - Pronese, Emsetur, Cehop e Cohidro. Para incentivar a adesão ao PDI, os/as servidores/as que pedissem rescisão de contrato receberiam vantagem financeira como indenização, correspondendo a um bônus de 10%

sobre o valor a ser pago, não incluindo o pagamento do FGTS e da multa de 40% sobre o valor do mesmo, considerando que as empresas não estavam demitindo, os servidores estavam pedindo demissão (SERGIPE, 2015).

Um dado a ser ressaltado é a baixa adesão ao PDI e, no caso da Pronese nenhuma adesão, acredita-se que em função da real inexistência de incentivo financeiro e das condições do mundo do trabalho, configurada por alto índice de desemprego, forte presença do subemprego e do trabalho informal, baixos salários (MOTA, 2009; BEHRING, 2009; COSTA, 2006; SOARES, 2002).

Aliado as reflexões já feitas, ressaltamos que os/as empregados/as e servidores/as dos órgãos públicos atingidos diretamente pelas medidas citadas, fizeram e estão fazendo ações políticas e organizativas no sentido de inviabilizar a implantação das mesmas, porém diante do quadro de refluxo do movimento sindical, de desmobilização da classe trabalhadora, de criminalização das lutas e movimentos sociais, da forte presença no âmbito do Executivo, Legislativo e Judiciário de representantes dos interesses do capital e dos capitalistas e das alas mais conservadoras e reacionárias da sociedade brasileira, denominada, no caso do Legislativo, de “Bancada BBB – Boi, Bíblia e Bala”⁸, não foi possível impedir a aprovação dessas medidas pelo Legislativo e a implementação pelo Executivo. (MOTA, 2009; BEHRING, 2009; COSTA, 2006; SOARES, 2002; MARTINS, 2009).

No parcelamento do décimo terceiro o Estado/governo teve apoio massivo do Judiciário, em âmbito estadual e federal, visto que o Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Públicos do Estado de Sergipe (Sintrase) recorreu à justiça a fim de assegurar o pagamento integral da segunda parcela décimo terceiro salário e no dia 20 do mês de dezembro de 2015, obteve, quase que ao mesmo tempo, liminares obrigando o estado/governo a realizar o pagamento, conforme reivindicação e prática histórica e, cassação das liminares, tanto por parte do Tribunal de Justiça do Estado (TJE)⁹ como por parte da Justiça do Trabalho¹⁰, desobrigando o Estado a fazer o pagamento e assegurando o parcelamento.

⁸Bancada de deputados federais e de senadores da república formada por religiosos, delegados e ruralistas, fies representantes dos interesses das igrejas evangélicas, do agronegócio e da polícia civil e militar. Apelidados de Bancada BBB, da bíblia, boi e bala, pela deputada Erika Kokay (PT-DF), em referência a quantidade de religiosos, delegados e ruralistas presentes no Congresso Nacional. Disponível em: <<http://www.brasilpost.com.br>> . Acesso em: 12 set. 2015.

⁹ Quando se tratava de servidores estatutários.

¹⁰ No caso dos órgãos públicos regidos pela CLT.

As cassações tiveram por fundamento principal a comprovada inexistência de recursos em decorrência da crise financeira, a existência dessa prática em outros estados, a exemplo do Rio de Janeiro, a real possibilidade de não realização dos interesses coletivos, a obrigatoriedade e compromisso do Estado/governo em realizar o pagamento em questão, conforme citação de trechos da decisão judicial¹¹

- a) "a patente impossibilidade de pagamento da verba, sob pena de dano irreparável ao erário deste Estado";
- b) "a liminar objurgada opera nefastos efeitos à fazenda pública que patrocinam lesão a interesses públicos e, portanto, coletivos, protegidos pela Lei n.º 8.437/92";
- e) "a crise financeira atingiu todo país, não sendo o parcelamento uma situação pontual do nosso Estado. O Estado do Rio de Janeiro (conforme notícia em anexo) também realizará o parcelamento da segunda parcela do 13º";
- f) "o Estado tem o direito de resguardar as contas públicas, em nome do interesse maior da coletividade, evitando danos irreparáveis e infinitamente superiores, realizando uma socialização dos riscos. A superioridade do interesse público é, in casu, inquestionável - até mesmo intransponível -, na medida em que o endividamento do Estado já ultrapassou os limites aceitáveis, não sendo possível, sequer, a realização de empréstimo para quitação da verba em comento;
- g) "indubitável a supremacia do interesse público. Inquestionável o grande risco de lesão à ordem pública. O que, contudo, não foi ponderado pelo Magistrado Coator";
- j) "a obrigatoriedade de pagamento do décimo terceiro não é aqui discutida, pois é fato que o impetrante deve honrar com a contraprestação de seus empregados. O que se argumenta é a ponderação do interesse público, face à atual situação de crise, com o parcelamento desta verba";

Diante dessa realidade questionamos: como assegurar a oferta de serviços públicos estatais aos trabalhadores sem assegurar os direitos dos servidores públicos? Como garantir a qualidade de um serviço que não mais será prestado à população? O que o governo do estado de Sergipe entende por transparência das ações administrativas, já que todo processo foi feito sem consulta aos servidores e/ou empregados públicos e aos/as trabalhadores/as usuários/as dos serviços prestados pelos órgãos públicos? Como otimizar serviços públicos que deixam de existir? Como garantir a máxima efetividade dos serviços prestados se estes deixam de ser ofertados à população? Que lógica matemática é utilizada que tenha por produto melhor aproveitamento das entidades da administração pública quando estas deixam de existir?

¹¹ Disponível em: <www.nenoticias.com.br/94023_justica-suspende-decisao-que-mandava-a>. Acesso em: 31 jan. 2016.

Um dado trágico e cômico é que em 2009/2010 construímos coletivamente o Planejamento Estratégico da Pronese, em consonância com o do Governo do Estado, e definimos a missão, a visão de futuro e os valores, respectivamente, a serem perseguidos por todos:

implementar programas e ações voltadas à promoção do desenvolvimento territorial sustentável visando à inclusão pela renda e pelo direito; ser até 2017, uma organização de referência nacional em desenvolvimento territorial sustentável, que promoveu a inclusão pelo direito e pela renda; ética, transparência, democratização da participação popular, respeito às diversidades, responsabilidade fiscal, social e ambiental, eficiência, eficácia e efetividade, prevalência do interesse público, integração inter e intra-institucionais, gestão participativa, e dignidade e valorização profissional. (SERGIPE, 2009).

Não é preciso uma leitura muita atenta pra perceber que a missão, a visão de futuro e, principalmente, os valores coletivos foram totalmente desrespeitados quando da decisão do destino e da atual situação da empresa.

E o Serviço Social e o nosso exercício profissional como ficam nesse contexto? Segundo Raichellis (2009, p. 7), “O retraimento das funções do Estado e a redução dos gastos sociais [...]” (RAICHELLIS, 2009, p. 7) aliado a transferência de responsabilidades do Estado para as organizações do Terceiro Setor rebatem no exercício cotidiano do assistente social, profissional que tem nas políticas sociais, seu campo privilegiado de intervenção, gerando: a) perdas de postos e condições de trabalho; b) subcontratação para realização de serviços individuais e temporários seja por empresas privadas ou pelo Estado, a título de assessoria e consultoria; c) terceirização – contratação por empresas contratadas pelo Estado e em condições diferenciadas dos profissionais que estão na esfera estatal e muitas das vezes trabalhando em um mesmo espaço e desenvolvendo atividades semelhantes; d) desenvolvimento de trabalhos e prestações de serviços distantes da lógica do direito; e) descontinuidade das ações e; f) perda da relativa autonomia profissional.

As condições atuais, os limites e os desafios presentes no trabalho do assistente social, são na perspectiva de Amaral e Cesar (2009, p. 1),

[...] potencializadas pela adoção de novas tecnologias associadas a um complexo conjunto de inovações organizacionais, elas imprimem novos requisitos aos/as trabalhadores/as, modificam as condições de inserção no mercado de trabalho e rebatem nos mecanismos de proteção social. (AMARAL; CESAR, 2009, p. 1).

Como já dito, todo esse movimento rebate no exercício cotidiano dos profissionais envolvidos na operacionalização das políticas, programas e projetos sociais. Em um primeiro momento em função do enxugamento e redirecionamento das atribuições e responsabilidades do Estado junto à população e, num segundo em decorrência do sucateamento das instituições e dos poucos serviços públicos que ainda são executados pelo Estado.

Ressalta-se que esses processos dificultam e/ou impedem o acesso dos/as trabalhadores/as aos direitos, materializados por meio de serviços e/ou benefícios sociais; geram uma relação distanciada entre profissionais e trabalhadores/as usuários/as das políticas públicas; precariza as condições de trabalho e contribui para a expulsão dos/as trabalhadores do mercado de trabalho, além de subordinar “[...] os direitos sociais à lógica orçamentária, a política social à política econômica, em especial às dotações orçamentárias [...]” (IAMAMOTO, 2007, p. 149).

Bem, segundo Yasbek (2009a, 2009b), toda intervenção profissional é permeada de contradições, possibilidades, limites e desafios nos campos: teórico, ideológico-político e operacional.

A primeira e principal contradição que identificamos, no processo em discussão, é o desrespeito aos preceitos constitucionais no que se refere ao papel do Estado na garantia dos direitos e na oferta de políticas públicas.

A segunda se faz presente nas justificativas e estratégias utilizadas pelo Estado para a reestruturação administrativa. Estas são coerentes com a lógica e direção sócio-política do Estado e incoerentes, melhor dizendo contraditórias, com os princípios de nosso Código de Ética Profissional e com que defendemos em nosso projeto ético-político. (CFESS, 1993).

A terceira contradição reside no desrespeito aos interesses dos/as trabalhadores/as usuários/as das ações da Pronese, materializado pela extinção da oferta de serviços a população do campo, ou seja, a negação do acesso aos direitos pelos/as trabalhadores/as rurais.

A quarta contradição refere-se à indefinição do nosso fazer cotidiano, considerando que até o momento não fomos efetivamente inseridas em programa, projeto e /ou ação desenvolvidas pela SEAGRI.

3 – POR FIM, OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Uma breve análise dessas medidas administrativas (parcelamento dos salários e da segunda parcela do décimo terceiro, alteração da data de pagamento do salário, PDI) possibilita algumas inferências:

1. Privilegiamento de categorias de trabalhadores/as públicos, a exemplo das secretarias de Educação e Saúde que só tiveram um mês de salário parcelado e receberam integralmente a segunda parcela do décimo.
 2. Não garantia de direitos e adoção de medidas administrativas que dificultam a comprovação da negação do direito, quando de recurso na justiça, materializado pela existência de registro no contra cheque do pagamento integral, dos salários e do décimo. (MOTA, 2009; IAMAMOTO, 2009; COSTA; 2006; SOARES, 2002).
 3. Financeirização da economia configurada pela oferta aos/as servidores/as públicos de empréstimo bancário consignado, com desconto das parcelas em contra cheque e total garantia de pagamento, para recebimento da segunda parcela do décimo terceiro salário. (MOTA, 2009; MARTINS, 2009).
 4. Endividamento da classe trabalhadora em decorrência da alteração da data de pagamento e do estímulo a contratação de empréstimo bancário. (SOARES, 2002)
Apesar do quadro caótico, há possibilidades de construção de alternativas de enfrentamento e superação do mesmo por meio de:
 1. Um permanente processo de discussão com os/as trabalhadores/as sobre o papel do Estado, a Constituição Federal, a legislação social e o sobre a cena contemporânea, parafraseando Iamamoto (2009).
 2. Uma reflexão sobre o papel das organizações dos/as trabalhadores/as na construção e controle social das políticas públicas.
 3. Um engajamento nas lutas em defesa da sindicalização por ramo de atividade, dos movimentos sociais, dos conselhos de direitos e de políticas públicas para construção de alternativas a realidade posta e imposta pelos representantes do capital.
 4. Adoção de uma postura crítica e reflexiva sobre as políticas sociais e o exercício profissional.
- Enfim, é essencial compreender que o cenário atual exige o desafio diário de “[...] redescobrir alternativas e possibilidades para o trabalho profissional [...]” (IAMOMOTO, 1998, p. 67) e para as políticas públicas.

4 - REFERÊNCIAS

ALENCAR, Mônica Maria Torres de. O trabalho do assistente social nas organizações privadas não lucrativas. *In: SERVIÇO Social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília (DF): CFESS/ABEPSS, 2009.

AMARAL, Ângela Santana do; CESAR, Monica de Jesus. O trabalho do assistente social nas fundações empresariais. *In: SERVIÇO Social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília (DF): CFESS/ABEPSS, 2009.

BEHRING, Elaine. As novas configurações do Estado e da Sociedade Civil no contexto da crise do capital. *In: SERVIÇO Social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília (DF): CFESS/ABEPSS, 2009.

BOSCHETTI, Ivanete. Avaliação de políticas, programas e projetos sociais. *In: SERVIÇO Social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília (DF): CFESS/ABEPSS, 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, 1988.

BRITO, Murilo Oliveira e BRITO, Luciene Rêgo. **As associações comunitárias como instrumento de desenvolvimento social no município de Siriri, estado de Sergipe**. João Pessoa, 2007. (mimeo).

CFESS. **Código de Ética Profissional**. Resolução CFEEES nº 273/93, de 13 de março de 1993. Brasília (DF), 1993.

COSTA, Lucia Cortes de. **Os impasses do Estado capitalista: uma análise sobre a reforma do Estado no Brasil**. Ponta Grossa: UEPG; São Paulo: Cortez, 2006.

GOIS, Magaly Nunes de. As associações comunitárias no contexto do Estado neoliberal. *In: CONFERÊNCIA MUNDIAL DE SERVIÇO SOCIAL*, 19., 2008. **Anais** Salvador, 2008.

_____. **A participação da sociedade civil nas políticas públicas: uma discussão sobre a operacionalização do Projeto de Combate à Pobreza Rural (PCPR II – 2ª fase)**. 2010. 131 f. Monografia (Especialização em Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais)-Universidade de Brasília; Conselho Federal de Serviço Social, Brasília (DF), 2010.

IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço Social na cena contemporânea e os espaços sócio-ocupacionais do Serviço Social. *In: SERVIÇO Social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília (DF): CFESS/ABEPSS, 2009.

_____. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1998.

_____. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. São Paulo: Cortez, 2007.

MIRANDA, Aurora Amélia Brito de. **De arrendatários a proprietários: formas de sociabilidade dos assentamentos rurais.** São Luís: EDFUMA, 2010.

MOTA, Ana Elizabete. Crise contemporânea e as transformações no mundo capitalista. *In: SERVIÇO Social: direitos sociais e competências profissionais.* Brasília (DF): CFESS/ABEPSS, 2009.

SERGIPE (Estado). **Decreto nº 29.590, de 20 de novembro de 2013.** Aracaju: Governo de Sergipe, Casa Civil, 2013.

_____. **Decreto nº 29.592, de 20 de novembro de 2013.** Aracaju: Governo de Sergipe, Casa Civil, 2013.

_____. **Lei nº 7.993, de 19 de janeiro de 2015.** Aracaju: Governo de Sergipe, Casa Civil, 2015.

_____. **Decreto nº 29.969, de 10 de março de 2015.** Aracaju: Governo de Sergipe, Casa Civil, 2015.

_____. **Plano de Desligamento Incentivado.** Aracaju: Governo de Sergipe, SEPLAG, 2015

_____. **Lei nº 8.076/15 de dezembro de 2015.** Aracaju: Governo de Sergipe, casa Civil, 2015.

MARTINS, André Silva. **A direita para o social: a educação da sociabilidade no Brasil contemporâneo.** Juiz de Fora: UFJF, 2009.

RAICHELIS, Raquel. O trabalho do assistente social na esfera estatal. *In: SERVIÇO Social: direitos sociais e competências profissionais.* Brasília (DF): CFESS/ABEPSS, 2009.

SOARES, Laura Tavares. **Os custos sociais do ajuste neoliberal na América Latina.** 2.ed. São Paulo: Cortez, 2002. (Coleção Questões da Nossa Época, v. 78).

YASBEK, Maria Carmelita. O significado sócio-histórico da profissão. *In: SERVIÇO Social: direitos sociais e competências profissionais.* Brasília (DF): CFESS/ABEPSS, 2009a.

_____. Os fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social brasileiro na contemporaneidade. *In: SERVIÇO Social: direitos sociais e competências profissionais.* Brasília (DF): CFESS/ABEPSS, 2009.